

## NOTA DE ESCLARECIMENTO 002/2019

**ASSUNTO:** Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)

Após realização do “Seminário PNAISP: Desafios e possibilidades na Paraíba”, que ocorreu no dia 01 de novembro de 2019, o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba (COSEMS-PB), vem esclarecer e repassar as orientações dadas por Laura Díaz, analista técnica de políticas sociais do Ministério da Saúde, a respeito da adesão à política supracitada, em relação ao novo modelo de financiamento da atenção primária.

Desta forma, segue esclarecimentos prestados por Laura Díaz:

“Após consulta às chefias, informo que a implementação da PNAISP permanece como posto nas portarias vigentes. São essas a Portaria Interministerial nº 01, de 02 de janeiro de 2014 e a Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014. Importa ressaltar que qualquer proposta de modificação da PNAISP precisará ser pactuada e aprovada em CIT.

A Coordenação de Saúde Prisional – COPRIS mantém o compromisso de manter informados Estados e Municípios à respeito de processos que venham a significar mudanças nos fluxos dessa Política.

Agradeço o contato e fico à disposição.”

Em conformidade com as Portarias já mencionadas e com a Nota Técnica Conjunta nº 001/2018, anexadas a esta nota de esclarecimento, cabe ressaltar que a atenção básica será ofertada por meio das equipes interdisciplinares das Unidades Básicas de Saúde definidas no território ou por meio das Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), observada a pactuação a ser estabelecida.

As equipes multiprofissionais, denominadas Equipes de Saúde no Sistema Prisional (ESP), serão constituídas nos seguintes termos:

I - para unidades com até 100 (cem) custodiados:

a) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo I; ou

b) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo I com Saúde Mental;

II - para unidades que mantêm entre 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) custodiados:

a) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II; ou

b) Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental; e

III - para unidades que mantêm entre 501 (quinhentos e um) até 1200 (um mil e duzentos) custodiados: Equipe de Atenção Básica Prisional tipo III, que terá a mesma composição da Equipe de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental.

A classificação dos serviços de saúde previstos na Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014, para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), será consignada em ato específico do Ministério da Saúde.

Os serviços de saúde no sistema prisional devem estar integrados a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município em que estiver localizado o estabelecimento prisional. Assim, poderão ser alocados profissionais da rede local do SUS para a composição de Serviços e das Equipes descritas nas Portarias, desde que devidamente cadastrados no SCNES.

Os profissionais das ESP serão cadastrados no SCNES com as seguintes cargas horárias:

I - para as equipes de Atenção Básica Prisional tipo I e Equipes de Atenção Básica Prisional tipo I com Saúde Mental, cada profissional cumprirá 6 (seis) horas semanais;

II - para as equipes de Atenção Básica Prisional tipo II e Equipes de Atenção Básica Prisional tipo II com Saúde Mental, cada categoria profissional cumprirá carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, ficando a critério do gestor de saúde distribuir a carga horária de cada profissional de modo que não seja inferior a 10 (dez) horas semanais; e

III - para as equipes de Atenção Básica Prisional tipo III, cada categoria profissional cumprirá carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, ficando a critério do gestor de saúde distribuir a carga horária de cada profissional de modo que não seja inferior a 10 (dez) horas semanais.

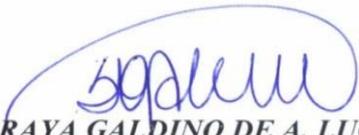
Para serviço de saúde que referencie população acima de 1200 (um mil e duzentos) custodiados, a Equipe de Saúde no Sistema Prisional Tipo III será acrescida de profissionais de acordo com o incremento do número de custodiados, observando-se os critérios do art. 2º e a composição apresentada no Anexo V, da Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014.

O monitoramento e a avaliação dos serviços e das ações de saúde ofertadas pelas ESP dar-se-ão pelo registro dos procedimentos nos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde, conforme critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais vigentes. E o registro dos procedimentos das ações de saúde dos serviços será realizado no sistema e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), quando estiver aderido/implantado no Município.

Ao Município que aderir à PNAISP será garantida um incentivo adicional financeiro de custeio mensal, que será definido de acordo com a taxa da população prisional em relação à população geral do Município e o respectivo Índice de Desempenho do SUS (IDSUS), publicado pelo Ministério da Saúde no exercício anterior ao de referência para pagamento, e observará a tabela constante no Anexo III, da Portaria nº 482, de 1º de abril de 2014.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB